



LEI Nº 814/2013

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2014, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2012;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2014, 2015 e 2016, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2014 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.



§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2014 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2013, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 788/2013, de 03 de julho de 2013 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constante no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a Lei Orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2014 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciado no anexo IV desta Lei;

§ 3º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2014 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao programa de encargos especiais do município, referidos no parágrafo único do Art. 4º da Portaria MOG nº 42/1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elemento de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.



Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2014, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2013 e a previsão para o exercício de 2014;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2014 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2014.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;



§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero v. g. cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2014 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano plurianual.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2014, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, IX, dessa Lei, no valor de R\$ 824.762,55, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19. As metas fiscais para 2014, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## Seção III

### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, observada a vinculação de recursos.



§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2014, o saldo de recursos porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2015.

Art. 24. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2014, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV

#### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.



§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2013, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2014;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2014, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2014.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

#### Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção II

#### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou



III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 34 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

### Subseção III Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 02 (dois) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.



Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 - Rateio de Participação em Consórcio Público".

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## Seção VI

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 8% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;  
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 48. No exercício de 2014, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2014, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2013, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 - Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais, conforme o caso.

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.





Art. 50. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de até 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;



II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2013, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Art. 58. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 788/2013- Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2013.

Horácio Benjamim da Silva Brasil  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Francisco Paulo Gioda  
Secretário Municipal da Administração



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANO	2.014
A	Ação: 2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores	Custeio	Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação legislativa		Valor	1.668.125,00
A	Ação: 2.002	Informatização	Sistema	Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação legislativa		Valor	12.000,00
A	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento	Concurso	Meta Física	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	20.000,00
P	Ação: 1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	90.000,00
A	Ação: 2.004	Reformar, Conservar e Ampliar o Prédio	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	27.000,00
A	Ação: 2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos	Recepções	Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	15.000,00
A	Ação: 2.095	Manutenção Operacional das Bancadas	Bancadas	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação: 2.006	Custeio de demandas judiciais	Ações	Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	1.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coleti

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	538.000,00
A	Ação: 2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	120.835,00
A	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Procuradoria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	110.000,00
A	Ação: 2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	1.672.057,00
A	Ação: 2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 20	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	609.405,00
A	Ação: 2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	1.062.616,00
A	Ação: 2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 07	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	4.164.297,00
A	Ação: 2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 17	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	330.000,00
A	Ação: 2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:				
	Função: 08	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	1.126.429,00
A	Ação: 2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	270.602,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Ação:2.148	Manutenção do Departamento de Cultura		Meta Física	1,00
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	27.000,00
	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	350.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
A	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais	Informatização	Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00
A	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens	Divulgações	Meta Física	2100
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	530,00
P	Ação:1.003	Aquisição de Veículo	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	35.000,00
A	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento	Servidores	Meta Física	60
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
P	Ação:1.004	Realização de Concursos	Vagas	Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
A	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio	Convênio Contratos	Meta Física	necessário
	Produto:	Convênio e Consórcio			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	8.500,00
P	Ação:1.006	Auxílio e Subvenções Sociais	Entidades	Meta Física	necessário
	Produto:	Entidades Beneficiadas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.000,00
A	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA	CIPA	Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



A	Ação:2.101	Manutenção de Veículos da Administração	Veículos	Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	14.000,00
A	Ação:2.102	Manutenção de Prédios	Prédio	Meta Física	todos
	Produto:	Prédios			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.000,00
P	Ação:1.153	Aquisição de Imóveis	Imóveis	Meta Física	necessário
	Produto:	Imóveis Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
P	Ação:1.251	Digitalização dos Documentos Oficiais e Históricos	Documentos	Meta Física	necessário
	Produto:	Documentos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria	Agro-Indústria	Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Produtor	Meta Física	300
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	1.000,00
A	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes	Sacos	Meta Física	8000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	58.200,00
A	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	12.000,00
P	Ação:1.021	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas contrap	Máquinas	Meta Física	necessária
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	152.117,00
A	Ação:2.104	Manutenção de Veículos da Secretaria	Veículos	Meta Física	3
	Produto:	Veículos			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	25.900,00
P	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana	Estufas	Meta Física	todas
	Produto:	Estufas Hidroponicas e Hortas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	2.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



1.315	Aquisição de Trator 4x4 85CV siconv 028903/2013		Meta Física	1
Produto:	Trator Adquirido			
Função:	Agricultura			
Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	104.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado	Nº de Cabeças	Meta Física	13000
	Produto:	Rebanho Assistido			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	6.100,00
P	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)	Aparelhamento	Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	60.000,00
P	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios	Produtores	Meta Física	150
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	1.000,00
P	Ação:1.319	Implantação de projeto de piscicultura	Projeto	Meta Física	48
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Animal		Valor	56.100,00
P	Ação:1.323	Capacitação de Produtores	Produtores	Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra acidez e tratos culturais adequados

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.030	Programa de Calcário contrapartida	Hectares	Meta Física	252,5
	Produto:	Solo Corrigido			
	Função:18	Gestão Ambiental		Valor	1.000,00

# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



1308	Programa Nacional de Correção do Solo CP		Meta Física	1500
Produto:	Toneladas			
Função: 18	Gestão Ambiental			
Subfunção: 541	Incentivo Reflorestamento	Toneladas	Valor	85.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação: 1.381	Apoio ao programa de desenvolvimento da cadeia produtiva agricultura familiar	máquinas	Meta Física	1
	Produto:	Máquinas			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 602	Promoção da Produção Animal		2	1.070.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação: 2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 801	Promoção da Produção Vegetal		Valor	46.900,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcionar a comunidade rural a água potável

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação: 1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais	Poços	Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos e Cisternas			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hídricos		Valor	14.000,00
P	Ação: 1.202	Programa de Açudagem	Açudes	Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construídos			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hídricos		Valor	11.000,00
P	Ação: 1.324	Poços Artesianos siconv 029299/2012	Poços	Meta Física	48
	Produto:	Perfuração			
	Função:	Gestão Ambiental			
	Subfunção:	Recurso Hídricos		Valor	255.103,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação: 1.036	Instalação do Programa de Irrigação		Meta Física	4
	Produto:	Propriedades Beneficiadas			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Função:20	Agricultura	Propriedades	Valor	11.060,00
	Subfunção:607	Programa de Irrigação		Meta Física	10
	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar			
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função:20	Agricultura	Propriedades	Valor	94.619,20
P	Subfunção:607	Programa de Irrigação			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar líderes rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.107	Incremento do Associativismo, Sindicalismo e Cooperativismo		Meta Física	8
	Produto:	Associações Beneficiadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Associações	Valor	2.000,00
	Ação:1.108	Participação de Eventos		Meta Física	2
	Produto:	Eventos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Eventos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.111	Manejo Sanitário		Meta Física	todos
	Produto:	Bovinos Tratados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Bovinos	Valor	3.000,00
	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação		Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:802	Produção Animal	Fêmeas	Valor	1.500,00
	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso		Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Cursos	Valor	2.000,00
	Ação:2.106	Convênio com Entidades		Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:602	Produção Animal	Entidades	Valor	26.400,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Proporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras		Meta Física	3
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Feiras	Valor	1.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



P	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	todos
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00
	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	necessários
	Produto:	Controle Realizado			
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	todos
	Produto:	Melhoramento Realizado			
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	1.000,00
	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	necessários
	Produto:	Registros Criados			
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.037	Convênio EMATER	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:606	Extensão Rural		Valor	53.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais	Campanha	Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normalização e Fiscalização		Valor	2.000,00
P	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos	Incentivo	Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normalização e Fiscalização		Valor	2.000,00
A	Ação:2.103	Manutenção Veículos Secretaria Fazenda	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normalização e Fiscalização		Valor	5.000,00
P	Ação:1.196	Regularização Fundiária	Redastramento	Meta Física	todos
	Produto:	Regularização			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normalização e Fiscalização		Valor	1.000,00
P	Ação:1.197	Cadastro Multifinanciarário	Redastramento	Meta Física	todos
	Produto:	Cadastro			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normalização e Fiscalização		Valor	1.000,00



Ação:1.233	Programa PMAT-Automático	Modernização	Meta Física	1
Produto:	Programa Implantado			
Função:04	Administração			
P Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor	300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização as obrigações contratadas com as instituições financiadas

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada	Dívidas	Meta Física	todas
	Produto:	Redução das Obrigações			
	Função:28	Encargos especiais			
	P Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna		Valor	1.690.745,00
A	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física	todas
	Produto:	Atender Decisões Judiciais			
	Função:28	Encargos especiais			
	P Subfunção:843	Serviços da dívida interna		Valor	425.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria	m <sup>2</sup>	Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração			
	P Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
P	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
	P Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
P	Ação:1.059	Aquisição de Equipamentos e Material para a Coleta de Lixo	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
	P Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
P	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental	Licenciamento	Meta Física	necessários
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
	P Subfunção:122	Administração Geral		Valor	28.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- reativação da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos	Tubos	Meta Física	
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			
	P Subfunção:122	Administração geral		Valor	5.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veículos para a Secretaria de obras

Principal

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	Veículos	Meta Física	necessários
	Produto:	01 Veículo, 2 Retroescavadeira, 2 Pá Carregadeira, 2 Caminhões, 2 Motoniveladora			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.980.000,00

ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0018- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de tráfego para o escoamento das safras.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais	Km	Meta Física	375
	Produto:	Estradas Vicinais			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	20.000,00
P	Ação:1.084	Construção de Pontes e Bueiros	Pontes e Bueiros	Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	30.000,00

ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veículos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	1.000.000,00
A	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo	Veículos	Meta Física	2
	Produto:	Veículos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	20.000,00

ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação	Distritos	Meta Física	6
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	5.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos munícipes

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.300,00
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	58.200,00
P	Ação:1.329	Aquisição Área para Cemitério	Cemitério	Meta Física	
	Produto:	Área Adquirida			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Aquisição de caminhão para substituição de luminárias por outras mais eficientes, levando o sistema na localidade ainda não beneficiadas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Ruas	Meta Física	todas
	Produto:	Ruas Iluminadas			
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica		Valor	100.000,00
A	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação	Ruas	Meta Física	todas
	Produto:	Ruas Iluminadas			
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica		Valor	360.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e paradas de ônibus para melhor atender as necessidades da população

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras	Lixeiras	Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	10.000,00
P	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus	Abrigo	Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	10.000,00
	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa		Meta Física	1
	Produto:	Programa			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Ação:15	Urbanismo	Programa	Valor	5.000,00
Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de proporcionar a circulação das pessoas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
A	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veiculos do Transporte Urbano	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas	M <sup>2</sup>	Meta Física	4500
	Produto:	Ruas Pavimentadas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana		Valor	52.117,00
P	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais	M <sup>2</sup>	Meta Física	1500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana		Valor	53.200,00
P	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares	Quadras	Meta Física	7,5
	Produto:	ruas pavimentadas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana		Valor	120.000,00
P	Ação:1.262	Construção do Saneamento Básico do Bairro Santo Antonio	Saneamento	Meta Física	1
	Produto:	Saneamento Básico			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		Valor	4.590.215,23
P	Ação:1.382	Pavimentação de Ruas- Borges de Medeiros SICONV 039902/2013	m <sup>2</sup>	Meta Física	
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra- estrutura Urbana		Valor	245.850,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.073	Implantar a Sinalização de Trânsito	Sinalização	Meta Física	necessária
	Produto:	Sinalização			
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	5.000,00
P	Ação:1.299	Implementação de Monitoramento Urbano-CP 2011/2012	Equipamento s	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	78.138,06



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.100	Promocão de Competições Esportivas- Calendários de Eventos	Calendário de Eventos	Meta Física	40
	Produto	Competições Esportivas Promovidas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	30.000,00
P	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais	Competições	Meta Física	22
	Produto	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.000,00
A	Ação:2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes	Parques e Ginásio	Meta Física	2
	Produto	Estádio e Ginásio em Condições de Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	55.300,00
P	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal	Estádio	Meta Física	1
	Produto	Estádio em Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	6.100,00
P	Ação:1.103	Construção e Manutenção dos Campos Abertos para a Prática de Futebol Amador nos Bairros da Cidade	Promoção ao Esporte	Meta Física	7
	Produto	Prática de Esportes			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.000,00
P	Ação:1.165	Cobertura da Quadra de Esporte siconv 024410/2012	Quadra	Meta Física	1
	Produto	Quadra Coberta			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	306.150,00
P	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Municipal	Ginásio	Meta Física	1
	Produto	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso		Valor	252.500,00
P	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF	ENESPREF	Meta Física	1
	Produto	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	3.200,00
P	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	ENESPHAR	Meta Física	1
	Produto	Comunidades			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	1.000,00
P	Ação:1.333	Realização do 1º TRIATLO	Triatlo	Meta Física	1
	Produto	Corrida, Ciclismo, Natação			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	1.000,00
	Ação:1.334	Aquisição de Area para Construção de Campo de Futebol		Meta Física	
	Produto	Campo Construído			
	Função:27	Desporto e Lazer			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Função:812	Desporto Comunitário	Campo	Valor	10 000,00
	Ação:1.335	Construção de Ginásio de Esporte		Meta Física	
	Produto:	Convênio SICONV 051697/2012			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Ginásio	Valor	269 250,00
	Ação:1.336	Ampliação e Modernização do Campo de Futebol		Meta Física	
	Produto:	Proposta 027535/2013			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Campo	Valor	248 750,00
	Ação:1.337	Construção, Ampliação das Praças nos Bairros		Meta Física	1
	Produto:	Praças Ampliadas			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Praças	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja su

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:2.088	Promoção do Turismo: Garota Verão entre outro, Recuperação do Chafariz e do Relógio do Sol		Meta Física	3
	Produto:	Eventos a Realizar			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Promoções	Valor	2.000,00
	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino		Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Balneário	Valor	30.000,00
	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens		Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turística			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Rota	Valor	10.000,00
	Ação:1.106	Aquisição de Veículos para a Secretaria		Meta Física	
	Produto:	Veículo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	40.000,00
	Ação:2.130	Manutenção de Veículos para o Turismo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	10.000,00
	Ação:1.296	Aquisição de Ônibus para Rota Turística		Meta Física	
	Produto:	Ônibus Aquirido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Ônibus	Valor	260.000,00
	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Praça	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.014
------	---------------------------------------	-------------------	------	-------



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



1.294	PAR- Plano de Ações Articuladas		Meta Física	todos
Produto:	Alunos			
Função:12	Educação			
P Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Anos	Meta Fisica	todos
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.500.000,00
A	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas	Escolas	Meta Fisica	todas
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	60.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola	Alunos	Meta Fisica	necessários
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	12.117,00
P	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas	Professor	Meta Fisica	12
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	4.000,00
A	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS	Alunos	Meta Fisica	necessários
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	20.000,00
P	Ação:1.161	Programa Caminho da Escola	Alunos	Meta Fisica	todos
	Produto:	Alunos no Programa			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	4.300,00
P	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS	Creches e EMEIS	Meta Fisica	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	103.200,00
P	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonia	Alunos	Meta Fisica	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	10.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil		Meta Fisica	350
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Função:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	42.248,04
------------	-----------------	--------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores	Meta Física	10
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.117,00
P	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professor	Meta Física	todos
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.060,00
P	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.000,00
A	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares	Escolas	Meta Física	necessários
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidor	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	2.000,00
	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE		Meta Física	990
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	100.000,00
	Ação:2.044	Merenda Escolar		Meta Física	todos
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	150.000,00
	Ação:2.114	Manutenção do Transporte Escolar-RS		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	550.000,00
	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	101.400,00
	Ação:2.116	Merenda Escolar PNAC		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materis e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.045	Manutenção Laboratório de Informática e internet		Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	2.000,00
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual		Meta Física	5
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	2.000,00
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos		Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Livros	Valor	3.200,00
	Ação:1.048	Firmar Convênios com Entidades e com o Governo		Meta Física	7
	Produto:	Repasse de Recurso ao Município			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Convênio	Valor	1.000,00
	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo		Meta Física	50
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Analfabeto	Valor	2.000,00
	Ação:2.107	Custeio Aposentadoria		Meta Física	todos
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aposentado	Valor	900.000,00
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	4.100.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	1.900.000,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	500.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	7.500,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação/Cultura		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	1.060,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veiculos	Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escola

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	10.000,00
	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte - PAR		Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	52.117,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação	EMEIS CRECHE		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.000,00
	Ação:1.204	Fornecer Uniformes Escolares aos Alunos da Rede Municipal- Convênio PAR		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Uniformizados			
	Função:12	Educação	Alunos		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	35.300,00
	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI		Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS			
	Função:12	Educação	Alunos		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	15.300,00
	Ação:1.261	Construção Escola de Educação Infantil Pró-Infância		Meta Física	1
	Produto:	Escola Construída			
	Função:12	Educação	Escola		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	100,00
	Produto:	Parceria com a FENABB			
	Função:12	Educação	Crianças		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.050	Ensino Médio		Meta Física	1
	Produto:	Auxílio no Transporte			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:362	Ensino médio	Entidade	Valor	45.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.051	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior		Meta Física	1
	Produto:	Auxilio no Transporte			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:364	Ensino superior	Entidades	Valor	56.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários		Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	2.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



P	Ação: 1.344	Realizar Feira do Livro	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada		Valor	2.000,00
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental			
P	Ação: 1.345	Realizar Feira de Ciências	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia		Valor	2.000,00
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer, resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação: 2.083	Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos. Ex.: Querência do Bugio, Semana Farroupilha e Carnaval e outros	entidade	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados		Valor	10.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais	espaços culturais	Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados		Valor	66.100,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2.086	Conservação e Manutenção do Centro de Cultura e Museu	prédio	Meta Física	2
	Produto:	Prédios Recuperados		Valor	2.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura	oficinas	Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado		Valor	2.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos	eventos	Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados		Valor	40.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
P	Ação: 1.346	Criação do Memorial Querência do Bugio	memorial	Meta Física	1
	Produto:	Memorial Criado		Valor	2.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
P	Ação: 1.347	Criar Memorial da Revolução de 1923	memorial	Meta Física	1
	Produto:	Memorial Criado		Valor	20.850,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
P	Ação: 1.348	Implantação do Programa "Compartilhe Cultura"	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado		Valor	1.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
	Ação: 1.349	Implantação do Projeto "Palcos Culturais"		Meta Física	1



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Produto:	Projeto Implantado			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	1.000,00
	Ação: 1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura com Respectiva Secretaria, Conselho de Política Cultural, Conferência de Educação Cultural, Plano Decenal e Fundo Municipal de		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Secretaria Cultura	Valor	103.200,00
	Ação: 1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador		Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Festival	Valor	1.000,00
	Ação: 1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	5.000,00
	Ação: 1.354	Criação do Museu Tradicionalista		Meta Física	1
	Produto:	Museu Implantado			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Festival	Valor	31.060,00
	Ação: 1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção		Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Festival	Valor	1.000,00
	Ação: 1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música		Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Festival	Valor	850,00
	Ação: 1.357	Aquisição de Prédio para Implantação de Espaço para Museu e Memorials		Meta Física	
	Produto:	Espaço Adequado			
	Função: 13	Cultura			
P	Subfunção: 392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação: 2.058	Manutenção e Ampliação do PIM		Meta Física	6
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 301	Atenção Básica	visitadores	Valor	72.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação: 2.059	Manutenção do ESF-União		Meta Física	todos
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 301	Atenção Básica	ESF	Valor	400.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF		Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica	equipes	Valor	1.000,00
	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual		Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ESFs	Valor	100.000,00
	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União		Meta Física	5
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	equipes	Valor	121.800,00
	Ação:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual		Meta Física	5
	Produto:	Manutenção Equipes			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	equipes	Valor	26.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA: 0130- saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
	Ação:2.060	Manutenção do CAPS		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Prédio			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção básica	Prédio	Valor	480.000,00
	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental		Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	equipes	Valor	10.000,00
	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	material	Valor	20.000,00
	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuídos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamento	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 0131- PACS- programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS		Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	600.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	40.200,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ		Meta Física	49
Produto:	Servidores da Saúde			
Função:10	Saúde			
Subfunção:301	Atenção Básica	servidores	Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
A	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica	medicament os	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	118.400,00
P	Ação:1.117	Programa Farmácia Básica	medicament os	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assistência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde	veiculo	Meta Física	2
	Produto:	Veiculos Adquirido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	59.000,00
A	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.000,00
P	Ação:1.263	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde	micro onibus	Meta Física	1
	Produto:	Micro onibus adquirido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Programa Mantido		Valor	114.250,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.356	PSE- Programa Saúde na Escola	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do Consórcio Municipal

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e financeiras para o atendimento nos locais de referencia

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
------	---------------------------------------	--	-------------------	------	------



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

	Ação: 2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	consorcio	Valor	130.000,00
	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com o Hospital Santo Antônio, Hospital de Caridade de Santiago, Instituto Radiologia Roentgen, Pastoral da Criança		Meta Física	necessários
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 301	Atenção Básica	convênio e contratos	Valor	1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0158- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
	Ação: 2.065	Campanha de Vacinação		Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	individuo	Valor	5.000,00
	Ação: 2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União		Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	individuo	Valor	75.000,00
	Ação: 2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica		Meta Física	1
	Produto:	Material Adquirido			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	programa	Valor	2.000,00
	Ação: 2.119	Plus Teto Vigilância Epidemiológica		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	4.000,00
	Ação: 2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalização em vigilância sanitária

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
	Ação: 2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária		Meta Física	necessários
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	programa	Valor	10.600,00
	Ação: 2.136	Gerenciamento de Risco VISA- União		Meta Física	necessários
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	programa	Valor	33.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0138- Saneamento Familiar

OBJETIVO: Dar melhorias nas condições de saúde a população de baixa renda



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
Ação:2.137	Esgoto Sanitário	esgoto	Meta Física	todos
Produto:	Fiscalização do Esgoto Sanitário			
Função:10	Saúde			
Subfunção:304	Vigilância Sanitária		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o funcionamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.700.000,00
A	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	300.000,00
A	Ação:2.122	PABA-FIXO- União	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	630.000,00
A	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	79.500,00
A	Ação:2.126	Inverno Gaúcho- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	4.000,00
P	Ação:1.158	Verão Legal- Estadual	pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	10.600,00
A	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)	conselho	Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
A	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS	ouvidoria	Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação:1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes	pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	32.000,00
P	Ação:1.273	Programa Diabete Mellitus	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	11.130,00

# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUIRÊNCIA DO BUGIO

	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	5.300,00
A	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS		Meta Física	1
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	Programa	Valor	150.000,00
A	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	Programa	Valor	174.900,00
P	Ação: 1.286	Construção de Cisternas FUNASA		Meta Física	33
	Produto:	Cisternas Construídas			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	Cisternas	Valor	204.100,00
P	Ação: 1.359	Implantação da Caderneta do Adolescente- Federal		Meta Física	1
	Produto:	Programa implantado			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação: 2.140	Construção Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 302	Assistência Hospital e Ambulatorial	centro	Valor	21.170,00
	Ação: 2.141	Implantação e Manutenção NASF-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 302	Assistência Hospital e Ambulatorial	equipe	Valor	144.000,00
	Ação: 2.142	Manutenção CEO-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função: 10	Saúde			
A	Subfunção: 302	Assistência Hospital e Ambulatorial	equipe	Valor	10.600,00
	Ação: 1.360	Construção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Consulta Popular			
	Função: 10	Saúde			
P	Subfunção: 302	Assistência Hospital e Ambulatorial	Academia	Valor	118.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação: 1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	necessários
	Produto:	Alimento Fornecido			
	Função: 10	Saúde			
P	Subfunção: 306	Alimentação e Nutrição	individuo	Valor	4.300,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

1.313	Programa Vigilância Alimentação e Nutrição (VAN)		Meta Física	1
Produto:	Pacientes Atendidos			
Função:10	Saúde			
Subfunção:305	Alimentação e Nutrição	incentivo	Valor	12.720,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023- Manutenção da Secretaria da saúde

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação: 1.302	Construção de Poços Artesianos-FUNASA SICONV 029299/2012	Poços	Meta Física	10
	Produto:	Poços Artesianos			
	Função: 17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	255.103,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal do Turismo com recursos necessários para a sua manutenção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de M	ANOS	2014
A	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 695	Turismo		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		Valor	5.500,00
A	Ação: 2.071.002	Fundo Municipal da Assistência	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda

AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação: 2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas	micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
P	Ação: 1.010	Aquisição de Área para Construção do Distrito Industrial	distrito	Meta Física	1
	Produto:	Área Construída			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	182.000,00
P	Ação: 1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial	empresas	Meta Física	todas
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.028	Conservação e Melhoria do CAPES	nº de módulos	Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO	feiras	Meta Física	1
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	80.000,00
A	Ação: 2.029	Convênio com o SEBRAE	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	3.200,00
A	Ação: 2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito	operação de crédito	Meta Física	5
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
A	Ação: 2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas	rede	Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.012	Censo Empresarial	empregos	Meta Física	20
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00
A	Ação: 2.031	Forum de Desenvolvimento Local	fórum	Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	1.060,00
P	Ação: 1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE	cursos	Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.014	Busca de Investidores para Implantação Industrial	investidores	Meta Física	todos
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função: 22	Indústria			
	Subfunção: 661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Ação:1.362	Incentivo aos APLs		Meta Física	necessários
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria	nº de arranjos	Valor	1.000,00
	Subfunção:661	Promoção Industrial			
	Ação:1.364	Aquisição de veículos		Meta Física	
	Produto:	Veículo adquirido			
	Função:22	Indústria	veículo	Valor	35.000,00
P	Subfunção:661	Promoção Industrial			
	Ação:1.365	Fomentar Ações Desenvolvimento do Município		Meta Física	necessárias
	Produto:	Ações Fomentadas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	ações	Valor	1.060,00
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições		Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
	Função:22	Indústria	parcerias e convênios		
P	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0101-Apoio a ativação da barragem do Itu

OBJETIVO: Geração de energia

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.015	Busca de empreendedores		Meta Física	demanda
	Produto:	Empresas Investidoras			
	Função:25	Energia			
P	Subfunção:752	Energia Elétrica	empresa	Valor	3.000,00
	Ação:1.016	Consórcio entre os Municípios		Meta Física	1
	Produto:	Formalizar Parcerias			
	Função:25	Energia			
P	Subfunção:752	Energia Elétrica	consórcio	Valor	1.000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela		Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo			
	Função:25	Energia			
P	Subfunção:752	Energia Elétrica	passarela	Valor	51.060,00
	Ação:1.181	Aquisição de Equipamentos para a Indústria e Comércio		Meta Física	todas
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:25	Energia			
P	Subfunção:752	Energia Elétrica	equipamentos	Valor	56.100,00
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON		Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido			
	Função:25	Energia			
A	Subfunção:752	Energia Elétrica	consumidor	Valor	3.200,00
	Ação:1.367	Implementação e Manutenção da Sala do Empreendedor		Meta Física	todos
	Produto:	Atender as demandas			
	Função:25	Energia			
P	Subfunção:752	Energia Elétrica	consumidor	Valor	61.060,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares e loteamento espeços municipais para atender as familias de baixa renda



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO GRANDENSE - QUERÊNCIA DO BUGIO

AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação: 1.192	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do FDS- Fundo de Desenvolvimento Social- Programa Minha Casa Minha Vida	Meta Física	75
	Produto:	Casas		
	Função: 16	Habitação	casas	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.254	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PNHR- Programa Nacional de Habitação Rural	Meta Física	50
	Produto:	Casas		
	Função: 16	Habitação	casas	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.256	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento	Meta Física	30
	Produto:	Casas		
	Função: 16	Habitação	casas	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.257	Construção de Unidades Habitacionais com Recursos do PSH- Programa Subsídio Habitacional	Meta Física	30
	Produto:	Casas		
	Função: 16	Habitação	casas	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.259	Construção da Rede de Energia Elétrica	Meta Física	todas
	Produto:	Redes		
	Função: 16	Habitação	redes	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.258	Eletrificação para as Unidades Habitacionais	Meta Física	todos
	Produto:	Projetos		
	Função: 16	Habitação	projetos	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.260	Construção da Rede de Distribuição de Água	Meta Física	todas
	Produto:	Redes		
	Função: 16	Habitação	redes	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.071	Loteamento Popular	Meta Física	todos
	Produto:	Terrenos Loteados		
	Função: 16	Habitação	redes	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		
P	Ação: 1.368	Programa Minha Casa Minha Vida	Meta Física	15
	Produto:	Casas Construídas		
	Função: 16	Habitação	Casas	Valor
	Subfunção: 482	Habitação Urbano		

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia criança e adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação: 1.091	Instalação e Manutenção do Conselho Tutelar		Meta Física	1
	Produto:	Sede do Conselho Tutelar			
	Função: 08	Assistência Social	casa	Valor	2.000,00
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



PERGO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUERÊNCIA DO DUGIO

	2.073	Auxílio e Subvênções a Entidades que se Dedicam a		Meta Física	3
	Produto:	Assistência Social			
	Função:08	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.185	Assistência a Criança e Adolescentes	auxílio	Valor	5.000,00
	Produto:	Concessão de Benefícios Eventuais			
	Função:08	Benefícios Concedidos			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:2.074	Assistência a Criança e Adolescentes	benefícios	Valor	10.000,00
	Produto:	Manutenção, Reforma e Adaptação do CRAS			
	Função:08	CRAS em Funcionamento			
A	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.092	Assistência a Criança e Adolescentes	prédios	Valor	2.000,00
	Produto:	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais			
	Função:08	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.094	Assistência a Criança e Adolescentes	equipamentos	Valor	1.500,00
	Produto:	Ampliação da Casa de Atenção a Criança e Adolescentes			
	Função:08	Casa com Ala Masculina e Feminino			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.095	Assistência a Criança e Adolescentes	casa	Valor	53.200,00
	Produto:	Aquisição de Veículo para a Secretaria			
	Função:08	Veículo Adquirido			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:2.128	Assistência a Criança e Adolescentes	veículo	Valor	35.000,00
	Produto:	Manutenção de Veículos da Secretaria			
	Função:08	Veículos			
A	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:2.072	Assistência a Criança e Adolescentes	veículos	Valor	10.000,00
	Produto:	Auxiliar ao FUNDICA			
	Função:08	Crianças e Adolescentes Amparados			
A	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.127	Assistência a Criança e Adolescentes	crianças e adolescentes	Valor	1.000,00
	Produto:	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF			
	Função:08	Crianças e Adolescentes			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:2.127	Assistência a Criança e Adolescentes	crianças e adolescentes	Valor	90.000,00
	Produto:	Programa BINF-PBT			
	Função:08	Criança de 0 a 6 anos			
A	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.133	Assistência a Criança e Adolescentes	crianças	Valor	26.400,00
	Produto:	Projovem Adolescente			
	Função:08	jovens de 15 a 17 anos			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.128	Assistência a Criança e Adolescentes	jovens	Valor	65.000,00
	Produto:	Programa EMPB-PETI- BOLSA			
	Função:08	Criança			
P	Subfunção:243	Assistência Social			
	Ação:1.129	Assistência a Criança e Adolescentes	crianças	Valor	3.200,00
	Produto:	Programa EMPJ-ACEPET			
	Função:08	Crianças e Adolescentes Atendidas			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	programa	Valor	70.000,00
	Ação:1.174	Fechamento da Quadra de Esporte do CRAS		Meta Física	1
	Produto:	Quadra Construída			
P	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	quadra	Valor	10.000,00
	Ação:1.175	Contra Partida Quadra de Esporte		Meta Física	1
	Produto:	Contrapartida			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	quadra	Valor	1.000,00
	Ação:1.183	Programa Habitacional		Meta Física	1
	Produto:	Moradias Construídas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	programa	Valor	103.200,00
	Ação:1.147	IGD- Bolsa Família		Meta Física	1850
	Produto:	Família			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Famílias	Valor	85.000,00
	Ação:2.077	Cozinha Comunitária		Meta Física	150
	Produto:	Projeto			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,00
	Ação:1.217	Agroindústria Comunitária		Meta Física	50
	Produto:	Instalação			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,00
	Ação:1.379	Implantação CREAS		Meta Física	todas
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,00
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	30.000,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	1.500,00
	Ação:1.246	Implementação da Rede de Proteção Social Básica/OASF		Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	62
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência	peessoas	Valor	2.000,00



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e assistência

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
A	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social	pessoas	Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
A	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal	prédio	Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido		Valor	2.117,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação:1.145	MDS- Melhoria Sanitária Domiciliares	módulos	Meta Física	48
	Produto:	Módulos Construído		Valor	20.530,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação:1.219	Ações Integradas com Associações Comunitárias Urbanas e Rurais	associações	Meta Física	todas
	Produto:	Integração de Associações		Valor	1.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras	familias	Meta Física	todas
	Produto:	Famílias em Curso		Valor	3.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social	terrenos	Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistidas.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
A	Ação:2.078	Realização de Palestras,Encontros, Seminários	pessoas	Meta Física	necessários
	Produto:	Pessoal Qualificado		Valor	1.060,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0143- Capacitação Profissional

OBJETIVO: Buscar programa e projetos que visem a qualificação profissional do trabalhador

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2014
P	Ação:1.380	PRONATEC-Cursos de Capacitação Profissional	pessoas	Meta Física	necessários
	Produto:	Pessoal Qualificado		Valor	130.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS



ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso	pessoas	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	20.000,00
A	Ação:2.081	Auxílio aos Grupos da Melhor Idade	auxilio	Meta Física	3
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população através de reforma e/ou construção de moradias

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais e urbanas	moradias	Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
	Subfunção:481	Assistência Comunitária		Valor	54.300,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar atendimento as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda, política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
P	Ação:1.229	Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
A	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial	pessoas	Meta Física	todas
	Produto:	Incrementar o Fundo			
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário		Valor	5.655.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção manutenção da secretaria

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudás		Meta Física	25000



# SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



	Produto:	Mudas Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudas	Valor	3.200,00
	Ação:1.303	Educação para Resíduos Sólidos- Consulta Popular- 2012		Meta Física	1
	Produto:	Resíduos Sólidos Estudados			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	125.000,00
	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	102.100,00
	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental	Aterro Sanitário	Valor	20.000,00
A	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental			
	Ação:1.372	Aquisição de um Triturador de Galhos CP 2012		Meta Física	
	Produto:	Galhos Triturados			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	triturador	Valor	88.990,93
	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	53.200,00
	Ação:1.374	Projeto Recuperação da Mata Ciliar- Rio Inhacondá		Meta Física	1
	Produto:	Mata Recuperada			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	260.000,00
	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	todos
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	lixo	Valor	2.000,00
	Ação:1.377	Criação de Sala Verde		Meta Física	todas
	Produto:	Conscientização das Crianças com Relação ao Verde			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	crianças	Valor	10.850,00
	Ação:1.378	Perfuração de Poço Artesiano		Meta Física	necessários
	Produto:	Poço Perfurado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	poço	Valor	35.300,00
	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	27.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 0027- RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Reserva recursos para eventos fiscais imprevistos

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.014
	Ação:2.092	Reserva de Contingência		Meta Física	necessários
	Produto:	Reserva de Contingência			
	Função: 99	Reserva de Contingência			
P	Subfunção: 999	Reserva de Contingência	reserva	1	306.963,03